PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, NOS TERMOS ARTIGO Nº 75, INCISO II, § 2º, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 02 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE DUAS SALAS VOLTADAS AO ACOLHIMENTO DO PÚBLICO INFANTIL NAS DEPENDÊNCIAS DO CISMISEL.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL.

ÍNICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 11/11/2026.

DATA DA DISPUTA: DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – 09H AS 10H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA – **www.ammlicita.org.br**

ATO Nº 05/2023 de 14 de março de 2023: Agente de Contratação – Júlia Teixeira Ribeiro.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital DISPENSA 03/2026 - ID: 118098 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3773-2547/ (31) 3773-6756.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

* Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, em seu Art. 48, Inciso I, fica reservado à participação exclusiva das licitantes enquadradas como ME ou EPP (microempresa ou empresa de pequeno porte) objeto cujo valor seja até R$ 80.000,00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

1– PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Sete Lagoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 11 de novembro de 2026 às 09h**, por intermédio do Departamento de Licitações e compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** nos termos artigoº 75, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Sete Lagoas lotado no departamento de Compras e Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: **www.ammlicita.org.br.**

2- DO OBJETO

2.1 **- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE DUAS SALAS VOLTADAS AO ACOLHIMENTO DO PÚBLICO INFANTIL NAS DEPENDÊNCIAS DO CISMISEL.**

3– PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente.

3.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

3.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

3.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser

mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo CISMISEL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta dispensa eletrônica, somente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site

5.1.1 **-** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **www.ammlicita.org.br** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.1.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone**: (31) 3191-0707, *chat* disponível no *site* www.ammlicita.org.br ou através do *e-mail* contato@licitardigital.com.br.**

5.2 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

5.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio[1] em dissolução ou em liquidação;

6– INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de "dispensa eletrônica", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ fornecimento do objeto;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema e iniciada a fase de lances, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7– FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem

crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.7.2

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 **-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 **-** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 **-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários para a fase de habilitação, arrolados abaixo, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento da proposta, que abrange: a fase de lances e a negociação, devendo ser apresentados no prazo de até **duas horas**, contadas a partir da intimação no chat:

9.2 **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 **–** Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 **-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 **-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 **-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4.1- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 **- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento.

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4 **– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

9.5 **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO para os lotes 01 e 02;

b) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

c) Catálogo Ilustrativo/folder, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, indicando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo e demais especificações técnicas, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6 **- ANEXO**

a) Anexo II – Declaração.

9.7 **– DOS DOCUMENTOS**

9.7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando- se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[6];

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.2 **-** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10– DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 - Os esclarecimentos e impugnações pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, via sistema da dispensa eletrônica www.ammlicita.org.br.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.4.1 Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação do processo;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III- proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- adjudicar o objeto e homologar a processo.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: Dotação: 01.01.02.10.302.0018.2036.4.4.90.52.00 - 1.500.000.0000 – recursos não vinculados de impostos, ficha 13.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A autoridade competente do CISMISEL poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

13.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.3 – **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

13.4 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

13.6 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de

apresentação obrigatória.

14 – ANEXOS

14.1 - Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO;
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.

Sete Lagoas/MG, 21 de outubro de 2026.

Clecio Gonçalves da Silva - Presidente.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A demanda tem por objeto a aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos destinados à estruturação de duas salas voltadas ao acolhimento do público infantil nas dependências do CISMISEL.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequar esses espaços à espera de pacientes infantis que comparecem ao Consórcio para consultas médicas especializadas. Uma das salas será destinada às crianças que aguardam atendimento nas especialidades de psiquiatria infantil e neurologia infantil, com uma proposta de ambiente que contemple a estimulação sensorial, enquanto a outra será destinada às crianças que aguardam consultas oftalmológicas.
A organização dos ambientes busca proporcionar condições adequadas de permanência durante o período que antecede as consultas, considerando as particularidades do público infantil e a importância de espaços compatíveis com sua faixa etária. Dessa forma, a contratação possibilitará a composição de ambientes funcionais e adequados às suas respectivas finalidades, favorecendo o conforto das crianças e de seus acompanhantes e qualificando o acolhimento oferecido aos usuários dos serviços de saúde disponibilizados pelo CISMISEL aos municípios consorciados.

1.1 – QUANTITATIVO

A estimativa de quantitativos foi elaborada a partir da metragem disponível em cada ambiente, do perfil e do fluxo médio de crianças em espera por turno de atendimento e da necessidade de acomodar os acompanhantes. O dimensionamento busca assegurar conforto, circulação segura, ergonomia e adequação à faixa etária, evitando tanto a insuficiência de itens quanto o excesso de mobiliário que comprometa a funcionalidade dos espaços. Os itens foram selecionados de acordo com a finalidade específica de cada sala, priorizando materiais resistentes, de fácil higienização, atóxicos e seguros para o público infantil.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Painel sensorial infantil - com 2 metros de largura por 60cm de altura, e no mínimo 24 atividades interativas fixadas. A base é confeccionada em compensado pinus de 15mm,	Unidade	01

	com acabamento em verniz atóxico. O painel poderá ser dividido em 2 módulos de 1 metro x 60cm. O painel deverá composto por no mínimo 24 atividades fixadas, sendo: alfabeto de madeira colorido, quadro psicomotor com quatro linhas vazadas, carrinho com rodas giratórias, relógio com ponteiros giratórios, calculadora colorida, portinha com tranca e imagem, conjunto com quatro engrenagens de madeira, spinner, ábaco, labirinto magnético, pista de carrinho com 2 carrinhos, jogo sequência de cores, fechadura pega ladrão, zíper boca de jacaré, efeito dominó, xilofone, interruptor, tomada com plug, fechadura de pressão, zíper simples, tênis passa cadarço, casinha de chave, gira-gira sol e balão de pareamento de cores. MODELO: PAINEL 01.		
02	O painel sensorial – medidas: 130x60cm, com no mínimo 14 atividades diferentes. A base é confeccionada em compensado pinus de 15mm, com acabamento em verniz atóxico. O painel deverá composto por no mínimo 14 atividades fixadas, sendo: alfabeto de madeira colorido, tambor giratório, labirinto magnético, quatro canos coloridos com bolinhas (acompanha caixinha de suporte), jogo da memória giratório, efeito dominó, luz led em formato de sol, spinner, zíper boca de jacaré, zigzag dinossauro, tênis passa-cadarço, prancha de seleção (acompanha caixinha de suporte), ampulheta sensorial e pista de carrinhos (acompanha carrinho e caixinha de suporte). MODELO: PAINEL 02.	Unidade	01
03	Tatame modular colorido: confeccionado em material emborrachado do tipo eva, composto por placas encaixáveis, com dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm e espessura mínima de 10 mm, em cores variadas, com bordas de acabamento para as extremidades, superfície antiderrapante e de fácil higienização.	Placa	60
04	Conjunto de mesa infantil retangular tipo refeitório com 08 cadeiras Características mínimas da mesa: dimensões aproximadas de 1.800 mm de comprimento, 800 mm de largura e altura	Conjunto	01

	compatível com a faixa etária das crianças atendidas, preferencialmente entre 520 mm e 580 mm. Estrutura de sustentação em aço carbono tubular, com acabamento resistente à corrosão e pintura eletrostática a pó. Pés com ponteiras plásticas para proteção do piso e maior estabilidade. Tampo confeccionado em mdf ou mdp, com espessura mínima de 18 mm, revestido em material resistente, impermeável e de fácil higienização, preferencialmente laminado melamínico ou revestimento plástico de características equivalentes. Bordas com acabamento em pvc ou abs, com cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes. A mesa deverá apresentar estrutura firme e estável, adequada ao uso coletivo infantil. Características mínimas das cadeiras: 08 (oito) unidades de cadeiras infantis, em cores variadas, com assento e encosto confeccionados em material resistente, lavável e de fácil higienização. Deverão possuir bordas arredondadas, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e estrutura firme e estável, com dimensões compatíveis com a altura da mesa e com a faixa etária das crianças atendidas. 		
05	Puff infantil redondo: confeccionado com estrutura interna em espuma, revestimento externo em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização, com acabamento resistente e costuras reforçadas, formato arredondado, sem arestas cortantes, base estável e antiderrapante, adequado para uso infantil em ambiente de estimulação sensorial. Dimensões aproximadas de 40 a 50 cm de diâmetro e 30 a 40 cm de altura, em cores variadas.	Unidade	10

			
06	Cadeira adulta: cadeira fixa, com assento e encosto confeccionados em polipropileno, em cores variadas, com formato anatômico, superfície lisa e de fácil higienização. Estrutura em aço carbono com acabamento resistente à corrosão e pintura eletrostática, equipada com ponteiras nos pés para proteção do piso e maior estabilidade. Modelo sem braços, empilhável, adequado ao uso coletivo. Dimensões compatíveis com o uso adulto. 	Unidade	20
07	Ventilador de parede 60 cm ventilador para afixação em parede com diâmetro de 60cm, padrão bivolt, rotação máxima aproximada de 1400rpm, fabricado em plástico e metal, mínimo de 3 pás, velocidade e inclinação reguláveis, função oscilante com trava. Equipado com protetor térmico. Acompanha chave de liga/desliga externa com controle de velocidade. Fabricado na cor preta	Unidade	03
08	Adesivo decorativo e didático quebra cabeça: 01 kit de adesivos sendo 01 grupo de crianças lendo, medindo 1,15 x 50cm; 01 criança com mochila, medindo 50 x 30cm; 01 pilha de livros medindo 40 x 20cm; e 01 alfabeto divertido com 8cm para espalhar. Adesivo em pvc auto-colante com recorte sem fundos e sem bordas. MODELO: ADESIVO 1, E MEDIDAS ADESIVO 1.	Kit	01

09	Adesivo parede crianças brincando de roda escola: 01 adesivo medindo 1,15cm x 55cm Adesivo em pvc auto-colante com recorte sem fundos e sem bordas. MODELO: ADESIVO 3, E MEDIDAS ADESIVO 3.	Kit	01
10	Adesivo parede crianças brincando de pular corda: 01 adesivo medindo 1,15cm x 55cm. Adesivo em pvc auto-colante com recorte sem fundos e sem bordas. MODELO: ADESIVO 2, E MEDIDAS ADESIVO 2.	Kit	01
11	Adesivo Decorativo Alfabeto Divertido: 01 kit de adesivos medindo aproximadamente 12cm cada letra. Acompanha 20 bolinhas cinza para espalhar**.** Adesivo em pvc auto-colante com recorte sem fundos e sem bordas. MODELO: ADESIVO 4.	Kit	02

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Dispensa de licitação eletrônica, de acordo com o artigo 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos destinados à estruturação de duas salas de espera infantil na sede do CISMISEL, considerando as necessidades específicas dos usuários atendidos pelo Consórcio. Uma das salas será destinada às crianças que aguardam consultas nas especialidades de psiquiatria infantil e neurologia infantil, enquanto a outra atenderá ao público infantil que aguarda atendimento oftalmológico.

A estruturação desses espaços visa proporcionar um ambiente compatível com as necessidades das crianças, considerando que a espera por consultas médicas pode envolver períodos de permanência que exigem condições adequadas de acomodação, conforto e acolhimento. A disponibilização de mobiliário infantil e de elementos lúdicos busca tornar esses ambientes mais receptivos e apropriados à faixa etária dos usuários, contribuindo para uma experiência de espera mais confortável para as crianças e seus acompanhantes.

A solução abrange o fornecimento dos itens necessários à composição dos ambientes, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no processo de contratação, incluindo a entrega nas dependências do Consórcio. Com isso, pretende-se adequar a

estrutura disponibilizada aos usuários infantis, promovendo melhores condições de permanência e acolhimento durante a espera pelos serviços de saúde ofertados pelo CISMISEL.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos materiais, mobiliários e equipamentos destinados à estruturação das salas de espera infantil do CISMISEL, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em perfeitas condições de conservação, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Realizar a entrega dos produtos nas dependências do CISMISEL, localizado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento;

c) Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e às exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria, inclusive quanto à certificação compulsória, quando exigida pelos órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos, garantindo sua entrega em condições adequadas e sem avarias, sem custos adicionais para o CISMISEL;

e) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou divergência em relação aos itens homologados, sem ônus adicional para a Administração;

f) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável;

g) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver, observando os prazos e as condições definidos pela Administração.

h) Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observada a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, com a reserva de participação exclusiva para ME/EPP nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado, devidamente justificadas no processo.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais, mobiliários, equipamentos e adesivos objeto da contratação deverão ser entregues nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete

Lagoas – CISMISEL, localizado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento do Consórcio, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os custos relativos ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias e em conformidade com as especificações e características do objeto contratado.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação de sua integridade e à análise de conformidade com as especificações exigidas. O recebimento provisório, quando aplicável, não implicará aceitação definitiva dos itens, ficando o recebimento definitivo condicionado à confirmação de que os produtos atendem às exigências da contratação.

Caso sejam identificados produtos danificados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações do item homologado, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o CISMISEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo atender às solicitações de correção ou substituição decorrentes de irregularidades constatadas no recebimento.
A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pelo CISMISEL, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os prazos de entrega, conferir os produtos recebidos e registrar eventuais irregularidades, sem que a atuação fiscalizatória exclua ou reduza a responsabilidade da contratada.

6- GESTÃO DO CONTRATO

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pelo CISMISEL, ao qual caberá acompanhar o fornecimento, conferir os produtos entregues quanto aos quantitativos, às características e às condições de recebimento, bem como registrar ocorrências, solicitar a

substituição de itens em desconformidade e adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

A contratada deverá manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às demandas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto à correção de inconformidades identificadas durante o recebimento.

As irregularidades constatadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à verificação de sua conformidade com as exigências da contratação, ao devido atesto pelo responsável competente e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos e aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

7- CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O CISMISEL efetuará o pagamento do objeto ora licitado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao setor de compras que somente atestará a realização da aquisição/prestação de serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.2.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento.

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da disputa. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO para os lotes 01 e 02;

b) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

c) Catálogo Ilustrativo/folder, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, indicando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo e demais especificações técnicas, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5 - ANEXOS

a) Anexo II – Declaração.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, em vista do favorecimento da competitividade entre os licitantes para a obtenção da melhor proposta para a administração, nos termos da Portaria nº 06/2023, a qual dispõe sobre o regulamento da dispensa, na forma eletrônica, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, conforme lê-se:

> Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
> [...]
> § 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. [...]
>
> § 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
>
> § 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. [...]

Dessa forma, compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas. Veja-se que tal disposição ainda é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
> II - (VETADO). [...]

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação: 01.01.02.10.302.0018.2036.4.4.90.52.00 - 1.500.000.0000 – recursos não vinculados de impostos, ficha 13.

Sete Lagoas/MG, 09 de outubro de 2026.

Glaucia Helena de Carvalho Silva – Coordenadora Administrativa.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÕES

A licitante proponente, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. () NÃO

A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto ao Consórcio, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) que sua proposta econômica abrange integralmente os custos necessários ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas vigentes, conforme a Constituição Federal, a legislação trabalhista, as normas infralegais, as convenções coletivas e os termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

Local e Data

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL E (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL -**, pessoa jurídica portador do CNPJ 01.202.226/0001-38, com sede e administração na Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente Clécio Gonçalves da Silva, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no Município de Cachoeira da Prata/MG, doravante denominado simplesmente *CISMISEL*.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º CNPJ, com sede e administração na endereço, n.º ____, bairro ___, município de ___, CEP: ____. Neste ato representada por seu sócio _____, nacionalidade ____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado no Município de _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, adiante assinados, doravante denominadas apenas *CONTRATANTE* e *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

(1) **FINALIDADE** – O presente instrumento de contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução de seu objeto definido e especificado na *Cláusula Primeira,* sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE DUAS SALAS VOLTADAS AO ACOLHIMENTO DO PÚBLICO INFANTIL NAS DEPENDÊNCIAS DO CISMISEL.**

Integram este contrato administrativo, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela *CONTRATADA*.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem origem no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II, parágrafo § da Lei Federal 14.133, de 2021, além de outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ele vinculado de forma total e plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço total para a aquisição é de R$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: Os materiais, mobiliários, equipamentos e adesivos objeto da contratação deverão ser entregues nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, localizado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

O *CISMISEL* efetuará o pagamento do objeto ora licitado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/ fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer

ônus ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, constante na seguinte dotação**:** 01.01.02.10.302.0018.2036.4.4.90.52.00 - 1.500.000.0000 – recursos não vinculados de impostos, ficha 13.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS DE MULTAS, PENALIDADES E INDENIZAÇÕES: A *CONTRATADA* deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste instrumento, a ela adjudicado, sob pena de lhe ser aplicada, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades constantes nos artigos 155 à 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato, devidamente atualizado;

c)Multa por dia de atraso na conclusão e execução do objeto licitado, calculada pela fórmula:

M = 0,005 x C x D, onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a *CONTRATADA* quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao consórcio, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 137 à 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A rescisão contratual poderá ser amigável, de iniciativa de qualquer das partes, desde que a parte desinteressada comunique para a outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO: Durante a vigência do presente instrumento contratual, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA garante a execução do objeto deste instrumento dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo CISMISEL, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA deverá:

10.1.1 - Executar, dentro da melhor técnica, o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresária e instruções da fiscalização do Consórcio.

10.1.2 - Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.1.3 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.5 - Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

10.1.6 - Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

10.1.7 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

10.1.8 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no instrumento de contrato, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.2 - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

11.3 – Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento.

11.4 – Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS: Os impostos e respectivas alíquotas deverão ser discriminados na Nota Fiscal de forma detalhada. A contribuição do INSS, quando for o caso, deverá ser discriminada conforme instrução normativa do Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO: A *CONTRATADA* não pode ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CISMISEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS: O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste instrumento de contrato não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Independentemente de sua transição, farão parte deste instrumento de contrato todas as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI ANTICORRUPÇÃO E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: A *CONTRATADA* ao celebrar o presente instrumento contratual reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

16.1. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato administrativo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

16.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela *CONTRATADA*, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste contrato administrativo, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras

empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.5. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.6. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço/entrega do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

16.7. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

16.8. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO JUDICIAL: Não obstante a boa-fé das partes aqui contratantes, as questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Sete Lagoas, ___ de ____ de 2026.

Clecio Gonçalves da Silva
Presidente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF: